



#### **EDITAL 001/2022**

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica da Rede UniFTC no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na Resolução Normativa CNPq RN-017/2006, torna público o presente edital e convoca a comunidade acadêmica para apresentar proposta de projeto de Iniciação Científica em resposta ao Edital n° 001/2022 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) da Rede UniFTC apoiado respectivamente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) edital n° 21/2022 e pela Rede UniFTC através do sistema de cotas institucionais.

#### 1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2022-2023 visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, em nível de graduação; bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 20 (vinte) horas ou dedicação exclusiva, na instituição cotista.

# 2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

- **2.1** Em 2022, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) concederá bolsas pela Rede UniFTC e por cotas disponibilizadas pela Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico/CNPq.
- **2.2.** O valor mensal da Bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **2.3.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023 e deverão ser distribuídas entre as Unidades da UniFTC e OTE.

Os projetos aprovados que não forem contempladas com bolsas (CNPq/UniFTC) poderão ser executados na modalidade Voluntário seguindo as mesmas diretrizes do Programa de Iniciação Científica, porém nessa modalidade não há recebimento de bolsas mensais pelo estudante.





### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# 3.1 O DISCENTE CANDIDATO À BOLSA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:

- **3.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Rede UniFTC;
- **3.1.2** Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis);
- 3.1.3 Ter tido 02 (duas) reprovações (no máximo) dentro do período de 12 (doze) meses;
- **3.1.4.** Estar cursando a partir do segundo semestre para calendário semestral ou segundo ano para calendários anuais;
- **3.1.5** Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- **3.1.6** Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq ou UniFTC. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Instituição, exceto bolsas FIES/PROUNI (desde que não seja 100% para bolsistas UniFTC), auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante;
- **3.1.7** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), no momento da inscrição;
- **3.1.8** Ser indicado por um docente-orientador como candidato à vaga de discente IC em projeto de pesquisa selecionado pelo Programa Institucional de IC da Rede UniFTC;
- **3.1.9** Ter seu nome associado a um plano de trabalho individual de projeto de pesquisa selecionado pelo Programa Institucional da IC da Rede UniFTC:
- **3.1.10** Assumir compromisso de executar o plano de atividades aprovado, ao longo do período de vigência do Projeto do orientador:
- **3.1.11** Assumir compromisso de apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa de IC, sob a forma de painel ou exposição oral, no Seminário de Iniciação Científica promovido pela instituição, que ocorrerá provavelmente no mês de outubro de 2023;
- **3.1.12** Assumir compromisso de apresentar relatórios da pesquisa IC, parcial e final, sob supervisão do orientador responsável, segundo cronograma estabelecido pelo Programa de IC da Rede UniFTC:
- **3.1.13** Assumir compromisso de participar e de se manter informado das atividades promovidas pelo Programa Institucional de IC, no período de 01/09/2022 a 31/08/2023.





#### 3.2. O ORIENTADOR DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:

- **3.2.1** Possuir vínculo com a Rede UniFTC durante o período de vigência da bolsa como docente (efetivo) ou pesquisador;
- **3.2.2** Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação de Mestre ou Doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.2.3 Para concorrer à cota CNPq, o orientador deverá ter título de doutor e comprovar vínculo empregatício com a Rede UniFTC, através de documento emitido pelo RH Institucional com carga horária de 40 (quarenta) horas ou contracheque referente aos mês da inscrição (junho ou julho);
- 3.2.4 Para concorrer à cota UniFTC, o orientador deverá comprovar vínculo empregatício com a Rede UniFTC, através de documento emitido pelo RH Institucional com carga horária mínima de 20 (vinte) horas ou contracheque referente aos mês da inscrição (junho ou julho);
- **3.2.5** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPg;
- **3.2.6** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- **3.2.7** Possuir indicadores comprovados de produtividade do Qualis nos últimos cinco anos (período entre 2018 e 2022), a exemplo de artigo científico, patente, livro, dentre outros.
- **3.2.8** Possuir carga horária compatível com 20 (vinte) horas para cota CNPq e 10 (dez) horas para cota UniFTC disponíveis para pesquisa.
- **3.2.9** Toda a documentação deverá ser encaminhada com assinatura eletrônica (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
- 3.2.10 O docente orientador que tiver seu projeto aprovado na modalidade como Bolsista CNPq/UniFTC receberá remuneração equivalente a quatro (04) horas de atividades de orientação mensal durante o período de vigência deste Edital.
- 3.2.11 O docente orientador que tiver seu projeto aprovado na modalidade Voluntário poderá desenvolver as atividades de Iniciação Científica seguindo as mesmas diretrizes do Programa de Iniciação Científica, porém nessa modalidade não há recebimento das quatro (04) horas de atividades de orientação mensal durante o período de vigência deste Edital.
- 3.2.12 O docente orientador contemplado com bolsa no presente Edital, bem como nos Editais do ano de 2021 do Programa Institucional de Iniciação da Rede UniFTC, ficam obrigados a atuarem como assessores dos Programas Institucionais de Iniciação, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência com as bolsas concedidas, quando não justificarem o





não atendimento.

# 3.3. COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (BOLSISTA, VOLUNTÁRIO E ORIENTADOR)

- **3.3.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq / PIBIC/UniFTC ou Voluntário.
- **3.3.2** Enviar por e-mail para a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica da Rede UniFTC, na qual está vinculado o Programa de IC da Rede UniFTC todos os documentos solicitados nas datas por ela indicada.
- **3.3.3** Prestar contas à Coordenação do Programa de IC da Rede UniFTC através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), que deverão ser encaminhados de acordo com o cronograma a seguir e o estabelecido no item 10 deste Edital.

Atividade	DATA LIMITE
Relatório Parcial	Até 10/02/2023
Relatório Final	Até 14/08/2023
Seminário de Iniciação Científica	Outubro de 2023

- **3.3.4** A orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o Orientador com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa. Portanto, aqueles enquadrados nesta situação estão vedados não apenas à orientação, mas também à submissão de nova solicitação por 02 (dois) anos;
- 3.3.5 Caso a condição de AFASTADO (confirmação de afastamento) ocorra antes da divulgação dos resultados do julgamento de solicitações, o orientador que já tiver submetido solicitação deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação do Programa IC e requerer o cancelamento/retirada da solicitação submetida;
- **3.3.6** É da inteira responsabilidade do orientador relatar à Coordenação do Programa de IC, e aos estudantes sob sua orientação, com a máxima antecedência, qualquer impedimento à total observância dos requisitos e compromissos discriminados no item anterior.





# 3.4. A INSTITUIÇÃO COTISTA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:

- **3.4.1** Obedecer e divulgar a **Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN 17/2006)** quanto a Bolsa de Iniciação Científica;
- **3.4.2 Prestar contas** ao CNPq através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) que deverão ser encaminhados de acordo com o cronograma disposto no item **3.3.3.**
- **3.4.3** Realizar Seminário Anual de Iniciação Científica, com a participação dos docentes e discentes do processo seletivo;
- **3.4.4** Informar às agências de fomento, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes para que as bolsas sejam rescindidas.

### 4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE INSCRIÇÃO:

Somente poderão participar do processo seletivo os docentes que atendam obrigatoriamente aos requisitos dispostos no item 3.2. As propostas contendo projeto e documentação complementar com assinatura eletrônica deverão ser encaminhados pelo docente proponente até o dia 15/08/2022 (às 23h59min), para o endereço eletrônico: ppgex@ftc.edu.br

ATENÇÃO: não haverá prorrogação

# 4.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- **4.1.1** No **ato da inscrição**, o docente proponente deverá enviar por e-mail os **seguintes documentos devidamente preenchidos e contendo assinatura eletrônica**, na ordem abaixo:
- 1) Formulário de projeto de pesquisa do orientador (Anexo I);
- Plano de trabalho individual do discente de IC (Anexo II): um plano de trabalho individual para cada discente indicado no projeto do orientador. Lembrar que cada plano deve ter seu próprio objetivo e título.
- 3) Requerimento de Inscrição do docente assinado (Anexo III);
- 4) Requerimento de inscrição discente candidato à vaga de IC (Anexo IV);
- 5) Termo de compromisso do discente indicado à vaga de IC (Anexo V);
- 6) Currículo Lattes atualizado:





- 7) Comprovante de vínculo docente com a UniFTC, **emitido pelo RH Institucional**, com carga horária ou cópia do contracheque do mês de junho ou julho/2022;
- **4.1.2** Cada docente com título de doutor poderá apresentar uma proposta de pesquisa que **poderá conter até 04 (quatro) Planos de Trabalho**. O plano de trabalho individual deverá ser desenvolvido por um (01) estudante de graduação, que deverá ter o nome indicado no projeto de pesquisa do orientador.
- 4.1.3 No caso de projeto que necessite de anuência de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética em Uso de Animais, será necessário apresentar a Folha de Rosto ou confirmação da CEUA, indicando que o Projeto foi submetido ao Comitê/Comissão de Ética e aguarda aprovação.
- **4.1.4** O Projeto de pesquisa, o Plano de trabalho individual, e toda documentação, que forem submetidas após a data indicada neste Edital, não serão julgados. Serão, portanto, considerados automaticamente desclassificados. Especialmente neste edital **não haverá prorrogação do prazo** de envio das propostas;

#### 4.2 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.2.1** O projeto do docente proponente e os planos de trabalhos apresentados para os estudantes de IC serão avaliados e pontuados por assessores *ad-hoc*, pelo Comitê Local (professores membros dos grupos de pesquisa da UniFTC), levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1) Experiência do orientador em pesquisa e orientação comprovada no seu CV *Lattes*:
- 2) Mérito e qualidade do projeto;
- 3) Adequação metodológica;
- 4) Viabilidade de execução;
- 5) Relevância do(s) plano de trabalho(s) para a formação científica dos estudantes;
- 6) Adequação do(s) plano de trabalho(s) dos estudantes ao projeto.
- **4.2.2** Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não preencherem as condições constantes neste Edital ou que não cumpriram em editais anteriores (2020 e 2021) as datas previstas para entrega de relatório (parcial e final).
- **4.2.3.** Os critérios para pontuação docente e distribuição das bolsas, por projeto aprovado, serão divulgados no mês de agosto de 2022.





### 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- **5.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Página do Programa de Iniciação Científica da Rede UniFTC (<a href="https://www.uniftc.br/iniciacao-cientifica/">https://www.uniftc.br/iniciacao-cientifica/</a>), na data prevista no cronograma apresentado no item 10 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**.
- **5.2** Os estudantes contemplados na modalidade bolsista, com as cotas PIBIC/CNPq, PIBIC/UniFTC e na modalidade VOLUNTÁRIO deverão enviar para a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica no **endereço eletrônico:** ppgex@ftc.edu.br toda a documentação disposta no item 4.1. deste Edital com assinatura eletrônica.
- 5.3 Os estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica (cotas PIBIC/CNPq, PIBIC/UniFTC) deverão enviar também para a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica no endereço eletrônico: <a href="mailto:ppgex@ftc.edu.br">ppgex@ftc.edu.br</a>, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 10 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo para implementação das bolsas:

# Documentação INDIVIDUAL do estudante para implantação da bolsa de Iniciação Científica PIBIC (Cotas CNPq/UNIFTC)

- 1- Cópia do documento de identidade do candidato(a) à bolsa;
- 2- Cópia do CPF do candidato(a), caso não tenha o número no documento de identificação;
- 3- Declaração da instituição informando a matrícula, semestre e coeficiente do aluno (histórico escolar solicitação via requerimento Portal do Estudante);
- 4- Cópia do currículo do candidato(a) (atualizado), baixado diretamente da Plataforma Lattes;
- 5- Declaração assinada pelo candidato(a) bolsista, informando:
- 1) Não ser beneficiado(a) por alguma bolsa; que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente).
- 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não **adquirir** vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida por qualquer agência de fomento;
- 3) Dedicação de 20h semanais (Anexo V)

#### 6 - Apenas bolsistas CNPq após divulgação dos resultados:

Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do candidato(a), contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo do envio dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.





- **5.4.** A bolsa CNPq será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 10 do presente Edital, após o recebimento por e-mail do Termo de Outorga de Bolsa, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.
- **5.5.** A bolsa UniFTC será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 10 do presente Edital, sendo paga através de desconto mensal (R\$ 400,00) na matrícula do semestre sequinte.

#### 6. SUBSTITUIÇÕES

- 6.1 A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) a Coordenação da Iniciação Científica da Instituição a qual o estudante está vinculado, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada, desde que a documentação completa do candidato a bolsa esteja enviada a coordenação até o dia 01/12/2022, para ser entregue às agências de fomento;
- 6.2 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio:
- **6.3.** O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados neste Edital, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica;
- **6.4.** Caso algum bolsista vinculado a cota institucional 2021 apresente qualquer pendência junto ao CNPq, a instituição a qual ele está vinculado só poderá implementar ou substituir nova bolsa após a devida regularização.
- **6.5** Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, cópia do Currículo *Lattes* atualizado do novo Orientador, que atenda os requisitos previstos no item 3.2. do presente Edital. Neste caso deve ser acrescentada documentação para substituição de orientador como: CPF, RG e carga horária comprovada do novo orientador.
- **6.6**. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto ao CNPq, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.





### 7. OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 7.1 DO BOLSISTA

O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise do relatório parcial e do relatório final à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Rede UniFTC, nos prazos por ela estabelecidos e na participação no Seminário Anual de IC da Rede UniFTC.

- **7.1.1** Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com o CNPq e UniFTC.
- **7.1.2** Encaminhar para a coordenação PIBIC da UniFTC o Relatório Técnico Parcial (modelo disponível na página da Iniciação Científica da UniFTC (https://www.uniftc.br/iniciacaocientifica/), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido por este Edital.
- 7.1.3 Encaminhar para a Coordenação do PIBIC da UniFTC, no prazo estabelecido no Termo de Outorga (15 dias após a vigência da bolsa) e o Relatório Técnico Final, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelo disponível na página da Iniciação Científica da UniIFTC (https://www.uniftc.br/iniciacaocientífica/);
- **7.1.4** Todos os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio das Instituições de fomento (CNPq e UniFTC), no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela Rede UniFTC, sob a forma de exposição oral ou pôster.
- **7.1.5** Fazer referência ao apoio das agências de fomento CNPq e UniFTC em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- **7.1.6** As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente ao CNPq ou a UniFTC pelo bolsista, em valor atualizado.
- **7.1.7** O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.
- **7.1.8** A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com o CNPq e para com o Programa Institucional de Iniciação Científica da Rede UniFTC. Uma vez suspensa a bolsa, o CNPq e a UniFTC, conforme a bolsa concedida, aguardará até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório técnico final pendente, avaliado pela Coordenação do Programa Institucional de IC, com as assinaturas originais do orientador(a) e do bolsista.





#### 7.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

- **7.2.1** A Instituição cotista prestará contas às agências através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados para a Coordenação da Iniciação Científica até o dia 10/02/2023 (relatório parcial) e 14/08/2023 (relatório final).
- **7.2.2** São 2 (dois) tipos de Relatório:
- A) Relatório Técnico Parcial –relatório parcial de pesquisa IC, na data indicada pelo Programa de Iniciação Científica da UniFTC. A Coordenação de IC da UniFTC deverá encaminhar o relatório parcial docente acompanhando o Relatório Institucional contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado. Bolsistas substituídos nesse período deverão estar presentes numa lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo FINAL:
- B) **Relatório Técnico Final** encaminhado na data indicada pelo Programa de Iniciação Científica da UniFTC para a Coordenação de IC. A Coordenação deverá encaminhar um Relatório Institucional, acompanhado dos relatórios técnicos individuais de seus bolsistas, em ordem alfabética e com os devidos pareceres de **Aprovado ou Reprovado**.
- **7.2.3** Organizar eventos anuais onde **todos** os bolsistas apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou pôsteres.

# 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **8.1. O** não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará **inadimplência** do bolsista e do orientador junto ao CNPq e UniFTC.
- **8.2.** A cota institucional será **cancelada** após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.
- **8.3.** Em caso de Rescisão da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional de IC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.





# 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Programa de Iniciação Científica da Rede UniFTC tem como responsável o Prof Dr Robinson Moresca de Andrade que responderá através do endereço eletrônico <u>ppgex@ftc.edu.br</u>.

#### 10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital PIBIC/ UNIFTC 001-2022	22/07/2022
Encerramento de recebimento de propostas	15/08/2022 (até às 23h59min)
Julgamento das propostas	15/08/2022 a 19/08/2022
Prazo para divulgação do resultado preliminar do julgamento	19/08/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo	22/08/2022
Divulgação do Resultado Final	23/08/2022
Período do envio da documentação dos novos bolsistas para endereço eletrônico da ppgex@ftc.edu.br.	A partir de 23/08/2022 a 31/08/2022
Período de execução do projeto de IC selecionado	01 de setembro de 2022 a 01 de agosto de 2023
Entrega do relatório parcial (avaliação semestral)	Primeira quinzena de fevereiro de 2023
Entrega do relatório final (Avaliação anual)	14 de agosto de 2023
Participação no Seminário de Iniciação Científica	Outubro de 2023

Salvador, 22 de julho de 2022.

Prof Dr Robinson Moresca de Andrade Coordenador do Programa de Iniciação Científica Coordenador de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica da Rede UniFTC





# **ANEXOS**





#### ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROJETO DE PESQUISA: (Atenção: máximo de dez páginas por projeto:

letra Times New Roman, fonte 12, espaçamento simples) TODOS os itens deverão ser preenchidos)

- 1. Edital/Programa
- 2. Orientador (nome completo, sem abreviação, CPF e email)
- 3. Título do projeto
- 4. Área/subárea (ver tabela de áreas e subáreas no final do documento):
- 5. Descrição do Projeto
- a) resumo da proposta
- b) palavras-chave (máximo cinco)
- c) Introdução (indicando o conhecimento existente sobre o tema até então)
- d) Justificativa do Projeto
- e) Objetivos (Geral e específicos)
- f) Material e Métodos
- g) Resultados esperados
- h)cronograma geral para execução da proposta
- i) Infraestrutura e viabilidade disponível para realização do projeto
- 6. Equipe executora (nomes completos, sem abreviação e email)
- a) Docente responsável pelo projeto
- b) Docentes participantes do projeto (indicar se são da UniFTC ou são colaboradores externos)
- c) Discentes indicados no Projeto para executar plano de trabalho individual
- 7. Referências Bibliográficas (listar as mais importantes).
- 8. No caso de projeto que necessite de anuência do CEP ou CEUA, será necessário apresentar a Folha de Rosto ou informativo (CEUA) indicando que o Projeto foi submetido e aguarda aprovação.

Assinatura do docente responsável
Nome do Docente





#### ANEXO II

(Modelo de Plano de Trabalho Individual)

Título (deve ser diferente do apresentado no projeto do orientador):
Nome do discente (sem abreviação, incluir CPF e e-mail):
Matrícula:
Curso de Graduação/Unidade:
Nome do docente-orientador e Coordenador do projeto:
Local de execução da Proposta:
RESUMO DO PLANO DE TRABALHO (Introdução sucinta, incluindo objetivos)
PALAVRAS-CHAVE
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO DISCENTE
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (deve estar relacionado com o projeto apresentado pelo docente-
orientador)
RESULTADOS ESPECÍFICOS ESPERADOS
CAPACITAÇÃO DO DISCENTE
CRONOGRAMA ESPECÍFICO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DISCENTE (set/2022 a agosto/2023)
Assinatura do docente responsável
Nome do Docente





## ANEXO III

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE

Eu,		, docente reg	ime CLT1	n, cuja declara	ção do RH	Institucional
segue anexo, re	gularmente con	tratado nest	a IES, sob	o nº	, pelo	Curso de
	, CPF nº		_, residente n	a rua		n°,
bairro	_, telefone (	)	, e-1	mail:	, ver	nho requerer
inscrição como do	cente orientador	no Program	a Institucional	de Iniciação	Científica,	com projeto
de pesquisa inti	tulado: "		", para a	supervisão	do(s) discen	te(s) de IC
	e		Afirmo	aqui o compi	omisso de de	edicar minha
carga horária de _						
com as determinaç	ões da Coordena	ıção de Pesqu	isa, Extensão	e Iniciação Cie	entífica da Re	ede UniFTC,
apresentando os re	latórios (parcial	e final) de aco	ompanhamento	dos discentes	sob minha ori	ientação, nas
datas previstas pelo	o calendário do E	dital PIBIC/C	NPq ou PIBIC	/UniFTC Nº 00	01/2022.	
				Salvador,	/	
	Ass	inatura do do	cente responsá	vel		
		Nome do	Docente			





## ANEXO IV

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Eu, _			, estu	dante r	eguları	mente ma	tricula	do na Re	de Uni	FTC,
nº de	matrícula _		,	no	Curso	)		,	CPF	nº
	,	residente à	rua _				, n <sup>o</sup>		, t	airro
	, telefone	()	, e	-mail:				, ven	ho req	uerer
inscrição r	no Programa	Instituciona	l de	Inicia	ção (	Científica	na	modalio	dade o	como
	(E	Bolsista PIBIC	C/CNP(	Q, PIBI	C/Uni	FTC ou	Volunt	tário), no	projet	o de
pesquisa int	titulado:							sob a o	rientaçã	ío do
docente										
graduação e	aro abaixo que tenho coes	ficiente de ren	diment	o com	nota se	ete ou sup	erior.	mestre c	lo curs	o de
						Salvad	or,	/		_·
		As	ssinatur	a do dis	scente					
		יי	Nome o	la Diga	onto					





#### ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Participação no Programa de Iniciação Científica

ANO/SEMESTRE:		
Eu,, nº	de matrícula	, CPF:
, aluno do semestre do curso	de	, comprometo-
me a desenvolver o plano de trabalho do projeto "_		, no
período de//a//	, como atividade	discente de Iniciação
Cientifica na modalidade como "Bolsista PIBIC/C	NPq, PIBIC/UniF	TC ou Voluntário",
assumindo os seguintes compromissos:		
a) Cumprir 20 (vinte) horas semanais;		
b) Desenvolver o Plano de trabalho individual de Pesqui	isa da Iniciação Cie	entifica, elaborado pelo
docente-orientador e aprovado pelo Programa Institu	cional de Iniciaçã	o Científica da Rede
UniFTC;		
c) Elaborar, com o docente-orientador, relatórios de acor	npanhamento (parc	ial e final) e entregar à
Coordenação de Iniciação Científica da Rede UniFTC, co	om aprovação do do	ocente- orientador;
d) Participar do Seminário de Iniciação Científica	como atividade f	inal de avaliação do
desempenho do discente de Iniciação Científica (bolsista	ou voluntário).	
Declaro que estou ciente de que a Iniciação Cier	ntifica não constitu	i vínculo empregatício,
não tem fins remuneratórios de ordem alguma e é apena	s uma atividade aca	adêmica de formação e
Iniciação em Pesquisa. Para firmar a validade do que aqu	i se estabelece, assi	ino o presente TERMO
DE COMPROMISSO, fazendo jus aos benefícios de o	discente de Iniciaç	ão Científica, somente
enquanto nela permanecer e desempenhar satisfatoriam	nente as atividades	do plano individual de
trabalho.		
	Salvador, _	/
Assinatura do Disc	ente	
Nome do Discen	ite	